



## **TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2023**

**Processo Origem SPDOC – 1872315/2019**

**Processo 2023 nº: SES-PRC-2021/52884**

**Processo SEI nº: 024.00049587/2023-72**

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 20/12/2019 ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** E O **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG**, QUALIFICADA COMO **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO **HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL NORTE**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede nesta cidade à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 – Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **Dr. Eleuses Vieira de Paiva**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.943.754-6, CPF nº 353.542.676-68, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado o **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG**, com CNPJ/MF nº 03.969.808/0001-70, inscrito no CREMESP sob nº 972986, com endereço à Alameda Salvador, 1.057 – Condomínio Salvador Shopping Business – Torre América – sala 712 – Caminho das Árvores – Salvador - BA e com estatuto arquivado no 1º Registro Civil das Pessoas Jurídicas – Salvador – BA, microfilmando sob nº 44.766, neste ato representada por seu **Diretor Presidente, Dr. André Mansur de Carvalho Guanaes Gomes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 02.241.075-93 SSP/BA, C.P.F. nº 195.644.575-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo SPDOC - 1872315/2019**, fundamentada no § 1º do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO conforme disposto na Cláusula Nona – Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos **HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL NORTE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **DO OBJETO**

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto o repasse de recursos financeiros de custeio estabelecido pela Emenda (40940001 – Proposta 36000.5069522/02-300) para o Hospital Regional do Litoral Norte.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO altera a CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, PARÁGRAFO PRIMEIRO, do presente Contrato de Gestão, conforme redação abaixo:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A Contratante repassará a Contratada, recursos financeiros de custeio no valor total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e que onerará a:

### **CUSTEIO**

**UGE: 090192**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0930.4852.0000**

**NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85**

**FONTE DE RECURSOS: 163 150 Recursos Vinculados Federais**

| <b>Mês</b>   | <b>TA 03/2023<br/>R\$</b> |
|--------------|---------------------------|
| Dezembro     | 700.000,00                |
| <b>Total</b> | <b>700.000,00</b>         |

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da data da última assinatura eletrônica até o encerramento do contrato de gestão.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Aditamento, não alterados por este instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DA PUBLICAÇÃO**

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

---

**Dr. Eleuses Vieira de Paiva**  
**Secretário de Estado da Saúde**

---

**Dr. André Mansur de Carvalho Guanaes Gomes**  
**Diretor Presidente**

Testemunhas:

1)

Nome: Cristiane A.Moura

R.G.: 27.392.145

2)

Nome: Daniella Vendramini Estima

R.G.: 43.750.174-7

---



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MANSUR DE CARVALHO GUANAES GOMES, Usuário Externo**, em 20/12/2023, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Aparecida Moura, Diretor Técnico de Saúde III**, em 21/12/2023, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Eleuses Vieira De Paiva, SECRETÁRIO DE SAÚDE**, em 21/12/2023, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador

**0015512401** e o código CRC **D5D1CB35**.

---